



## PARECER TÉCNICO – SETOR DE ENGENHARIA

### 1.0 OBJETIVO:

Analisar a documentação de **habilitação técnica** apresentada pelas empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.09.01 realizada no dia 01/04/2022, emitindo parecer técnico.

### 2.0 DESCRIÇÃO GERAL:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: “Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana do município de Icapuí-CE.”

### 3.0 LICITANTES:

- EGL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 05.275.061/0001-85

### 4.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Avaliação dos documentos de **habilitação técnica** apresentados, referente aos itens e respectivos subitens do Edital conforme a seguir:

#### **9.5. Qualificação Técnica:**

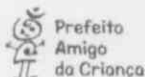
9.5.1. *Comprovação de capacidade técnico-operacional, em que a Licitante executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo tenha sido:*

a) *Implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

*Implantação de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial multifinalitário em ambiente Web: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) Atestado;*

b) *Obtenção de ortofoto: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

c) *Produção de mapa digital: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*



Anderson da Silva Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0615101313  
CPF 024.860.603-33



d) *Geocodificação/vinculação de informações para integração ao sistema tributário municipal: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

e) *Projeto de Endereçamento ou Análise de inconsistência de endereços: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

f) *Elaboração de Planta Genérica: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

g) *Atualização do Código Tributário Municipal: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

h) *Atualização do Plano Diretor Municipal: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado; e*

i) *Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado.*

9.5.1.1.1. *Os documentos exigidos no item acima poderão ser substituídos pela Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhado do referido atestado, fornecido pelo CREA ou CAU, de algum dos responsáveis técnicos da empresa, que conste como contratada o nome da empresa licitante no acervo*

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

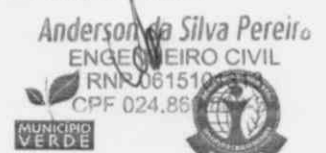
9.5.2. *Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza. No caso de empresa de outro Estado, será exigido o visto do CREA/CE ou CAU somente na contratação.*

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

9.5.3. *Certidão de Registro e Quitação pessoa física de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) no CREA ou CAU da região a que estiver vinculado a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.*

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

9.5.4. *Indicação, através de declaração do Coordenador Geral do Projeto, profissional de nível superior (engenheiro cartógrafo, engenheiro civil, arquiteto urbanista ou geógrafo) detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, sendo responsável pela execução dos serviços, com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. A referida comprovação far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor*





do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional, devendo preencher os seguintes requisitos:

9.5.4.1. *Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo tenha sido:*

a) *Implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

b) *Implantação de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial multifinalitário em ambiente Web: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) Atestado;*

c) *Obtenção de ortofoto: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

d) *Produção de mapa digital: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

e) *Geocodificação/vinculação de informações para integração ao sistema tributário municipal: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

f) *Projeto de Endereçamento ou Análise de inconsistência de endereços: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

g) *Elaboração de Planta Genérica: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

h) *Atualização do Código Tributário Municipal: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado;*

i) *Atualização do Plano Diretor Municipal: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado; e*

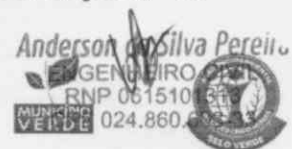
j) *Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana: experiência demonstrada por no mínimo de 1 (um) atestado.*

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

9.5.5. *Cópia autenticada da inscrição no Ministério da Defesa na Categoria "A", "B" ou "C", dentro do seu prazo de validade.*

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

9.5.6. *Caso os atestados apresentados não apresentem a terminologia de "Cadastro Multifinalitário", será verificado se o atestado apresenta no mínimo os cadastros temáticos: fiscal (imobiliário e mobiliário), de logradouros, de edificações, de*





infraestrutura e socioeconômico (mínimo saúde e educação), bem como os atributos para cadastro dos limites territoriais, prevendo minimamente as parcelas; as áreas de posse, correspondentes ao limite físico; e as propriedades, correspondentes ao limite legal. Todos relacionados no § 2 do Art. 5º, no Art. 15º e no Art. 20º da Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades.

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

9.5.7. Uma mesma CAT ou atestado pode comprovar a execução conjunta de dois ou mais serviços concluídos exigidos para qualificação Técnica.

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

9.5.8. Declaração de disponibilidade de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial, cadastrado e homologado no programa BNDES Prosoft (Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação), uma vez que o futuro contrato irá se valer de recursos disponibilizados por financiamento bancário. A Habilitação será averiguada no site do BNDES: [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Galerias/Convivencia/Prosoft/propros\\_comercializacao.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/Convivencia/Prosoft/propros_comercializacao.html).

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

9.5.9. A vista técnica não é condição obrigatória para participação na licitação. Quando o licitante optar por não realizar a vistoria, deverá constar dentro do Envelope Nº 1 (Documentos de Habilitação) uma declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador, conforme previsto no Acórdão 1174/2008 TCU Plenário. Quando o licitante optar por realizar a vistoria, deverá constar dentro do Envelope Nº 1 (Documentos de Habilitação) o Atestado de Vistoria (modelo constante no Anexo XI), que será emitido pelo município de Icapuí, e assinado pelo representante da empresa e pelo representante técnico do município.

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

9.5.9. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, juntamente ao Setor de Engenharia, pelo telefone (088) 98141-9064 com o engenheiro Sr. **Anderson da Silva Pereira** e deverão ser realizadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização da sessão de abertura.

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

Anderson da Silva Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0615101313  
CPF 024.860.603-33



9.5.10. Em nenhum caso será admitido, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, ficando a contratada sujeita as penalidades previstas na lei.

**Julgamento:** A empresa licitante atende ao exigido no edital.

### 5.0 PARECER FINAL

De acordo com a análise técnica acima, somos do parecer pela **HABILITAÇÃO** da empresa EGL ENGENHARIA LTDA.

Data: 13/04/2022

Analisado por:



Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP – 0615101313  
CREA CE – 320830

